


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processos: 23118.000289/2009-91</p>	<p>Câmara de Graduação</p>
<p>Parecer: 943/CGR</p>	
<p>Assunto: Projeto Político-Pedagógico do Curso de Administração</p>	
<p>Interessadas: Campus de Vilhena - Adelmo Pedro de Oliveira Junior</p>	
<p>Relator: Conselheiro Gunther Brucha</p>	

Parecer da Câmara:

Na 93ª sessão de 14 de maio de 2009, a Câmara acompanhou o parecer do relator, que é "de parecer favorável à aprovação do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Administração do Campus de Vilhena, com a sugestão de correção dos dados referente ao número de vagas oferecidas anualmente, em conformidade com o Projeto REUNI-UNIR".


Januário de Oliveira Amaral
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processo: 23118.000289/2009-91
	Parecer: 943/CGR
Assunto: Projeto Político-Pedagógico do Curso de Administração	
Interessadas: Campus de Vilhena - Adelmo Pedro de Oliveira Junior	
Relator: Conselheiro Gunther Brucha	

I - Relato

Trata-se do Projeto Político Pedagógico do Curso de Administração da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), Campus de Vilhena. No processo consta o Projeto Político-Pedagógico do curso de Administração *campus* de Vilhena (páginas 2 a 77), Ata da reunião extraordinária do Departamento de Ciências Contábeis, do dia 16 de fevereiro de 2009, onde o projeto foi aprovado (página 78). Consta ainda no processo, despacho do Chefe de Departamento para o CONSEC – Vilhena e da Diretora do Campus de Vilhena, Profa. Dra. Maria do Socorro Pessoa para Maria das Graças Bernades e Silva para análise e Parecer (Folhas 79 e 80, respectivamente). A folha 81 do processo traz a análise e parecer pela parecerista do *campus* de Vilhena, que o aprovou, com a recomendação de inclusão no projeto da bibliografia específica para as atividades de monografia (TCC). De acordo com a recomendação da parecerista foi anexado ao processo, pelo Presidente da Comissão de Elaboração do Projeto Político-Pedagógico de Administração, Prof. Dr. Marcelo Vergotti, as referidas bibliografias (páginas 82 e 83). Na página 84 do processo, consta a Ata de CONSEC – Vilhena, datada de 18 de fevereiro de 2009, que aprovou o parecer da relatora. As páginas 85, 86 e 87 do processo constam despachos para a SECONS, realizado pela Diretora do Campus de Vilhena, desta para a Câmara de Graduação e referida câmara para minha pessoa, para análise e parecer.

II - Análise

O Projeto Político-Pedagógico do curso de Administração – *Campus* Vilhena, adota a estrutura do Projeto Político Pedagógico dos cursos de Administração da Universidade Federal de Rondônia, em funcionamento no campus de Porto Velho, Cacoal e Guajará-Mirim, aprovado pelo Conselho Acadêmico Superior da UNIR na Resolução número 138 de 11 de setembro de 2006, com modificações em relação aos dados sócio-econômicos voltados a região do município de Vilhena. Esta resolução unificou a matriz curricular dos cursos de Administração da UNIR e sua

adoção pela comissão de elaboração do Projeto Político Pedagógico de Administração do *campus* de Vilhena, vai de acordo com essa unificação. Este projeto pedagógico está em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Superior (CNE/CCS) número 4 de 13/07/2005, publicada no Diário Oficial da União de 19/07/2005 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Graduação em Administração.

No projeto consta Apresentação, Introdução, Justificativa, Características sócio-econômicas do Estado de Rondônia, perfil sócio-econômico do Município de Vilhena, Atuação da Universidade Federal de Rondônia no Estado, informações sobre o curso de Administração (Objetivos, Princípio Político Pedagógico do curso de Administração, Oferta do curso de Administração, Vocação do curso e Perfil do Profissional). Consta ainda no projeto, matriz curricular, ementas das disciplinas e premissas didáticas pedagógicas. Estão anexadas ao projeto, Diretrizes do Laboratório Prático de Administração e Estágio Curricular, Regulamento de Editoração da Revista Eletrônica de Administração que pretende se criar, e o Regimento Interno do Curso de Administração. A Estrutura curricular é formada por Núcleo Básico com 880 hs; Núcleo Profissional com 1640 hs; Disciplinas quantitativas com 360 hs; Disciplinas complementares 200 hs, totalizando 3.080 hs. Na página 23 do processo, constam dados com relação à oferta do curso. Entre estes dados está o número de vagas oferecidas anualmente (40). Este valor está em desacordo com a Projeto de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais da UNIR, que prevê a criação deste curso com 45 vagas. Desta forma, sugere-se a adequação do número de vagas em conformidade com a Projeto REUNI – UNIR.

II - Parecer

Frente ao exposto, sou de parecer favorável a aprovação do Projeto Político Pedagógico do Curso de Administração do Campus de Vilhena, com a sugestão de correção dos dados referente ao número de vagas oferecidas anualmente, em conformidade com o Projeto REUNI-UNIR.

Ji-Paraná, 02 de abril de 2009.


Conselheiro Gunther Brucha
Relator/CGR